

Brasília-DF, 28 de julho de 2005.

Plantão da DN: Ricardo, Artemísia, Almiram e Marquito.**Presente em Brasília para Comissão de Supervisão da Carreira:** Cenira, Tônia.**INFORMES NACIONAIS****INFORME DA COORDENAÇÃO JURIDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO****➤ CONVOCAÇÃO:**

- 1- Convocamos os integrantes da Assessoria do GT-Carreira que efetuam os cálculos de repercussão financeira (Marcelo Rosas - UFES, Fernando Borges - UFBA e Paulo Menezes - UFG), para participarem da reunião de trabalho a partir do dia 05 de agosto de 2005 que terá como pauta única, levantamento da repercussão financeira referente à proposta de racionalização de cargos aprovada pela Plenária da FASUBRA; informamos que os trabalhos citados se iniciarão na manhã do dia 05/08/05.

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DA COMISSÃO NACIONAL SUPERVISORA DA CARREIRA -
CNS - 27/07/05**

Presentes: Sylvio Petrus, Nina e Bia (MEC), Paulo (ANDIFES), Maria da Glória (CONCEFET), Rufino (CONEAF), Vânia, Fátima, Marcelo, Loiva, Tônia e Cenira (FASUBRA), Willian, Xavier, Silvío, Ivelise e Josemar (SINASEFE).

A Comissão Nacional Supervisora da Carreira dos Cargos de Técnico-administrativos em Educação das IFE, reuniu-se às 15h do dia 27 de julho de 2005, no Anexo I do MEC em Brasília, onde foram tratados os seguintes temas:

- **Negociações salariais** - Sylvio Petrus (MEC) reafirmou que as negociações de propostas de alteração de tabela salarial e correção de distorções que resultaram em VBC, que implicam em aumento de repercussão financeira, serão tratadas na Mesa Setorial de Negociação.
- **Justificação de ausência** - a ausência do Coordenador da Comissão Jairo Jorge foi justificada em função de o mesmo estar como Ministro Interino em reunião na Casa Civil e foi informado, ainda, que Jairo Jorge passa a ser o Secretário Executivo do MEC, a partir de 29 de julho. Desta forma, a equipe e representação do MEC na Comissão seguirá a mesma.
- **Terceirização** - a portaria do MEC n.º 2520, de 15/07/05 (em anexo) instituiu o Grupo de Trabalho que tratará de avaliar a política de contratos de prestação de serviços e a criação e extinção de cargos no âmbito do Sistema Federal de Ensino e prevê a representação paritária de 8 membros das entidades representativas e 4 do MEC e 4 dos Dirigentes. O MEC aguarda a indicação de nossa representação para a designar o Grupo num prazo de 30 dias, a contar da data de publicação dessa Portaria.
- **Alteração da Lei** - a proposta de alteração da Lei, neste momento, estará tratando de correções de texto impreciso, equívocos de redação, correção de anexos, que não tragam aumento de repercussão financeira. Também serão feitas correções emergenciais, já consensuadas na Comissão, relativas à desaglutinação de cargos e alteração de denominação, por estarem trazendo problemas legais quanto à acumulação de cargos, gratificações profissionais específicas, e junto aos Conselhos Profissionais. São casos como, por exemplo, os de Técnico em Secretariado, Engenheiro Agrônomo, Técnico em Eletrônica.

Anexo IV - Percentuais de Incentivo à Qualificação - O MEC, considerada a incongruência entre o texto da Lei e do Anexo, detectada na Comissão, propôs tratar da questão de alteração do anexo IV, possibilitando a aplicação do artigo 12, através

da inclusão de incentivo com percentual menor, para os casos em que os cargos exigem escolaridade inferior a que é exigida para a maioria dos cargos do Nível de Classificação (como Mestre, Auxiliar de Creche, Mateiro, Vigilante, Torneiro Mecânico, entre outros). A FASUBRA posicionou-se no sentido de que tratássemos dessa questão após a próxima reunião de Direção e Plenária. O MEC aguarda nossa posição.

ATENÇÃO !!! - Prazo para opção – a alteração da Lei incluirá a abertura de novo prazo para opção pelo Plano de Carreira. O novo prazo será de 30 dias após a publicação da Lei que alterará a Lei 11091/05. **ATENÇÃO:** para os que optarem nesse novo prazo, o efeito financeiro não será retroativo a março.

A proposta de alteração da Lei já se encontra no Ministério do Planejamento, de onde seguirá para a Casa Civil, já que terá que ser encaminhada para o Congresso Nacional.

- **GEAT** – Em função de parecer jurídico do próprio Governo, a Gratificação de R\$130,00 para Nível de Apoio, R\$180,00 para Nível Intermediário e R\$265,00 para Nível Superior, continuará a ser paga para quem ficou no PUCRCE. Maiores detalhes sobre o parecer constam da Nota Técnica nº 005/05 do Canal CGGP/MEC.
- **Aposentados** – Questionados pela Fasubra quanto à solução da implementação dos Artigos 192(RJU) e 184(Lei 1711), o MEC informou, mais uma vez, que já encaminhou a demanda para o Ministério do Planejamento e que o mesmo ainda não retornou.
- **Avaliação de Desempenho** – Fasubra apresentou demanda da base com relação à necessidade de orientação da CNS sobre o encaminhamento do processo de avaliação de desempenho realizado pelas IFE no período que anteceder a efetivação do Programa de Avaliação de Desempenho previsto pela Lei. Resgatou acerto feito na mesa de negociação durante a greve onde havia sido acordado verbalmente que até a implantação do Programa de Avaliação, segundo as Diretrizes da Lei 11091, as IFES procederiam da mesma forma como vinham fazendo no PUCRCE. Os representantes do governo na CNS reafirmaram que não haverá interrupção na contagem dos interstícios, como garante a Lei, mas demonstraram desconhecimento deste acerto de seguir aplicando os mesmos critérios de avaliação do PUCRCE. Encaminharam esta demanda para uma avaliação jurídica pelo Ministério.
- **Comissão Interna de Supervisão (CIS)** – A portaria de regulamentação da Comissão Interna foi finalmente publicada, respeitando o acordado e definido na Comissão Nacional – todos os integrantes serão eleitos!! A Comissão Eleitoral será paritária – representação da Administração e da entidade sindical.

ATENÇÃO para o prazo: em até 60 dias a partir da publicação da Portaria (nº 2562/05 – publicada em 22/07/05), deverão estar instaladas as Comissões Internas. **Portanto, o prazo final é 20 de setembro!**

- **CPPTA** – O MEC informou que há demandas das Administrações das IFE e das próprias CPPTAS de orientação sobre como agir em relação às mesmas, considerando que a maioria de seus integrantes optou pelo Plano de Carreira da Lei 11091, que o número de servidores que permaneceram no PUCRCE é muito pequeno, não chegando, em muitos casos, a ser suficiente para compor uma CPPTA. A representação da FASUBRA/SINASEFE pronunciou-se no sentido de que a questão deva ser tratada entre o Governo e as entidades sindicais, considerando o momento de transição, após a próxima reunião de Direção e Plenárias das entidades.
- **Diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira** - foi analisado e aprovado na Comissão Nacional o texto do Decreto que estabelecerá as diretrizes do Plano de Desenvolvimento e também do decreto que regulamenta o enquadramento nos Níveis de Capacitação e concessão do Incentivo à

Qualificação. Os textos aprovados estarão disponíveis na página da FASUBRA, assim que recebermos a redação final.

ATENÇÃO: a partir da publicação do Decreto, as IFE terão um prazo de 90 dias para estarem apresentando os seus Planos de Desenvolvimento, 180 dias para o Programa de Capacitação e 360 dias para o Programa de Avaliação de Desempenho e o Dimensionamento das Necessidades Institucionais de Pessoal.

• **Seminários para as CIS e áreas de gestão de pessoas** – O MEC estará realizando seminários regionais com o objetivo de capacitar para a implementação do Plano de Carreira, especialmente quanto ao Plano Desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

• **Racionalização dos cargos do Plano de Carreira** - Foi estabelecido um grupo de trabalho com 4 integrantes da bancada sindical e 4 do Governo para realizar o trabalho de racionalização dos cargos. Estabeleceu-se um prazo de 30 dias para ser feita a descrição de todos os cargos como estão previstos na Lei e, mais 30 dias, para racionalizar efetivamente os cargos. Estaremos, então, defendendo o trabalho referendado pela penúltima Plenária da categoria. O trabalho desse grupo deverá ser aprovado na Comissão Nacional. Ficou acordado que priorizaremos a descrição dos cargos para os quais já foi autorizado Concurso Público (cerca de 2000 vagas). O Governo ressaltou que a racionalização será feita nos limites previstos na Lei 11091, em seu artigo 18.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.520, DE 15 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso de sua competência e em conformidade com o estabelecido no art. 25 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a avaliação e exame da política relativa a contratos de prestação de serviços e à criação e extinção de cargos no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- 04 (quatro) membros representantes do Ministério da Educação;
- 04 (quatro) membros representantes dos dirigentes das Instituições Federais de Ensino vinculadas a este Ministério;
- 08 (oito) membros indicados pelas entidades representativas da categoria, sendo 05 (cinco) representantes da FASUBRA e 03 representantes do SINASEFE.

Parágrafo único. Deverão ser indicados suplentes para substituição em eventuais impedimentos dos titulares, na proporção de 2/3 por bancada.

Art. 3º O Grupo de trabalho deverá ser designado por ato do Ministro da Educação, no prazo de até 30 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um coordenador e um coordenador adjunto eleito entre seus membros.

Art. 5º Será garantida frequência integral a todos os membros quando em atividade pelo Grupo de Trabalho, seja em suas reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno.

Art. 6º Caberá ao Ministério da Educação disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessárias ao funcionamento do GT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.